



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 356

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º
DA LEI 29/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçuaí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *Caput* do art. 4º e do parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei nº 29/2002, de 30 de dezembro de 2002, passarão a vigorar com a seguinte redação:

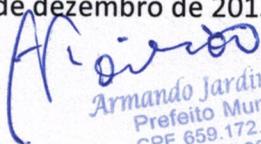
“ **Art. 4º** A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será calculada sobre o valor da tarifa de iluminação pública vigente, subgrupo B4a, publicada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, devendo ser adotado nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes, conforme discriminados no quadro abaixo.

§ 1º

§ 2º Independentemente do que discorrem os teores dos subgrupos B4a e B4b da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, estão isentos da Contribuição de Iluminação Pública os contribuintes com consumo de até 100 KW (cem quilowatts) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Araçuaí, 31 de dezembro de 2015


Armando Jardim Pais
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17